



Comprovante de Publicação

Nº: 5157

Identificação: 697/2011

Data/Hora Veiculação: 25/03/2011 16:45

Data Publicação :  
28/03/2011

Ato: RESOLUÇÃO Nº 001/2011

Assunto: **DEFINIÇÃO NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO E DIMENSÕES DE PÁTIO DE MANOBRAS PARA EMPREENDIMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS**

Tipo: **Resolução**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR**

Ementa: **Define número de vagas de estacionamento e dimensões de pátio de manobras para empreendimentos e instalações industriais**

**Completo**

Resolução nº 001/2011 Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária Súmula: Define número de vagas de estacionamento e dimensões de pátio de manobras empreendimentos e para instalações industriais. O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Municipal nº 05/2006, de acordo com a decisão em Plenária Extraordinária, realizada em 16/03/2010, RESOLVE: Art. 1º ? Quanto ao número de vagas de estacionamento para edificações ou empreendimentos de atividade industrial, ficam estabelecidos os parâmetros que abaixo se enunciam: I ? estacionamento destinado a comportar veículos de executivos e funcionários da empresa: 01 (uma) vaga a cada 80,00m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados) de área construída para a atividade da administração; II ? estacionamento destinado a comportar veículos de visitantes da empresa: 01 (uma) vaga a cada 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída para a atividade de produção da indústria ou empreendimento industrial; III - estacionamento destinado a comportar veículos de transporte (de carga ou passageiros) de pequeno, médio e grande porte: 01 (uma) vaga a cada 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída para a atividade de depósito dos produtos fabricados. Art. 2º ? Os empreendimentos de atividade industrial deverão possuir nos limites de seu terreno ou lote pátio de manobras, carga e descarga com as seguintes dimensões: I ? empreendimento com até 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) de área construída: pátio com mínimo de 225,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) de área; II ? empreendimento com mais de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) de área construída: pátio com mínimo de 225,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) mais 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) para cada 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída excedente. Parágrafo único: Para empreendimento com mais de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), quando a área excedente for menor que 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), utilizar fração proporcional para implantação do pátio. Art. 3º ? Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Araucária, 17 de março de 2011. LEONARDO AFONSO BRUSAMOLIM JR Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2011.03.25 14:48:43 -0300